



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

Processo Seletivo nº 1, de 12 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INSTITUCIONAIS NA MODALIDADE DE PROFESSOR IsF PARA ATUAR NO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NuLi-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF).

O Coordenador Geral do Programa IsF, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, Prof. CESAR ROBERTO CAMPOS PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de **Professores IsF de Português como Língua Estrangeira/Adicional (PLE/PLA)** para atuarem nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UFMA, conforme as disposições a seguir.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado regulado pelo presente Edital é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.2. Será oferecida **1 vaga** por meio do presente Edital.

1.3. A remuneração do candidato selecionado nesse Processo Seletivo Simplificado será proveniente da Universidade Federal do Maranhão, por intermédio de uma bolsa mensal com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 09 (nove) meses e possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, mediante disponibilidade de bolsa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas de **12 a 15 de fevereiro** de 2019:

a) na Coordenação do NuLi-IsF da UFMA, localizada no Campus Bacanga, Edifício Paulo Freire, Asa Sul, 3º andar, Sala da Assessoria de Relações Internacionais, das 08h00 às 11:30 e das 14:00 às 17h:00; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

b) Por e-mail: Para usar essa opção, o (a) candidato (a) deverá digitalizar a documentação exigida no **item 2.3** deste Edital e enviar para idiomasemfronteiras.ufma@gmail.com. No dia da prova didática, além das três vias do plano de aula, o candidato deverá apresentar a documentação original à banca examinadora.

2.2.1. Na inscrição por procuração, o (a) procurador (a) do candidato (a) deverá entregar, no ato da inscrição, além dos **documentos exigidos no item 2.3** deste Edital, cópia autenticada de seu documento de identidade civil e procuração pública ou particular com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador (a) legalmente habilitado (a), **os seguintes documentos:**

2.3.1. **Ficha de inscrição** (em anexo) e também disponível na Coordenação do NuLi-IsF da UFMA, localizada no Campus Bacanga, Edifício Paulo Freire, Asa Sul, 3º andar, Sala da Assessoria de Relações Internacionais.

2.3.2. **Cópia de documento oficial de identidade com foto**, acompanhada do original.

2.3.3. **Curriculum vitae, da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.**

2.3.4. **Comprovante de matrícula ativa ou diploma de conclusão de curso de licenciatura em Letras com habilitação em Português como Língua Estrangeira, Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês vinculado à própria IES ou a outras instituições de ensino.**

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo simplificado, por prioridade, nessa ordem:

3.1.1. Alunos brasileiros da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras com habilitação em Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

3.1.2. Alunos brasileiros de outras instituições matriculados nos cursos de Letras Licenciatura com habilitação em Português como Língua estrangeira, Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

3.1.3. Alunos brasileiros da instituição matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras com habilitação em Português como Língua estrangeira,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

3.1.4 Alunos brasileiros de outras instituições matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras com habilitação em Português como Língua estrangeira, Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF

3.1.5. Profissionais brasileiros licenciados ou bacharéis em Português como Língua estrangeira, Português, Português/Inglês, Português/Espanhol ou Português/Francês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF .

3.2. Quando não houver candidatos com os perfis indicados, poderão ser aceitos docentes ou servidores brasileiros, desde que atendam à formação exigida no subitem 3.1, em período emergencial de, no máximo, dois meses, desde que aprovados pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O processo seletivo simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de um plano de aula em Português, a partir de **temas relacionados com a proposta de cursos da IES** para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação oral.

4.3. **O sorteio do tema e da ordem de apresentação será feito no dia 18 de fevereiro de 2019 às 14h:00** na Coordenação do NuLi-IsF da UFMA, localizada no Campus Bacanga, Edifício Paulo Freire, Asa Sul, 3º andar, Sala da Assessoria de Relações Internacionais.

4.4. **A prova didática acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2019 às 14 horas no Campus Bacanga, Edifício Paulo Freire, Mini Auditório 301/302 - 3º Andar, Asa Sul.** O primeiro candidato começará sua apresentação às 14 horas e consistirá de uma microaula em Português, **com duração** de 20 (vinte) minutos.

4.5. **Na data de realização da prova didática**, e antes de seu início, **o candidato deverá entregar cópia do plano de aula e cópia da lição ou material elaborado para acompanhamento da aula** a cada membro da Comissão Examinadora. Além disso, deverá apresentar à Comissão Examinadora os **documentos originais** (item 2.3) caso tenha feito a inscrição por e-mail.

4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

4.8. Cada membro da Comissão Examinadora julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. Critérios para avaliação da prova didática:

Critérios	Pontuação máxima
Adequação do plano de aula (conteúdo, objetivos a serem atingidos, metodologia) ao tema sorteado.	1.0
Desenvolvimento da aula de acordo com o plano	1.0
Domínio de conteúdo	2.0
Exposição dinâmica do conteúdo e clareza na exposição	2.0
Apresentação do tema de forma contextualizada	2.0
Uso de recursos (material impresso, quadro, cartaz, etc.) de forma correta	1.0
Adequação da exposição ao tempo estipulado no edital	1.0

4.11. O candidato que tenha cumprido **todas as exigências desse Edital** e cuja média aritmética da prova didática for igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado.

4.12. A Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de Português como Língua Estrangeira, pertencentes ao Departamento de Letras ou ao Colégio de Aplicação da instituição (COLUN UFMA).

4.13. O (a) Coordenador (a) Geral do Programa IsF na instituição deverá atuar como presidente da Comissão;

4.13.2. Os demais membros deverão ser, preferencialmente, professores de Português Língua Estrangeira ou da disciplina Língua Portuguesa, do Departamento de Letras ou do COLUN;

4.13.3. O (a) Coordenador (a) IsF de outra IES, poderá compor a banca via participação a distância, desde que síncrona. Caso não seja possível a participação a distância ou presencial, será permitida a participação de docente da instituição que trabalhe com formação de professores (Licenciatura) e que tenha experiência docente em Português.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Cumprir carga horária de dedicação proporcional ao tipo e valor de bolsa institucional, conforme indicado em tabela de valores para bolsas institucionais definida pela IES, compatível com as atribuições do Programa IsF e os valores das bolsas financiadas pela CAPES.

5.1.2. **Comprovar, no mínimo, 60 (sessenta) horas de experiência/formação específica em PLE/PLA, podendo compreender as seguintes atividades:**

- A) Realização de disciplinas ou cursos sobre ensino-aprendizagem de PLE/PLA;
- B) Oferta de cursos de PLE/PLA;
- C) Participação em eventos de PLE/PLA;
- D) Apresentação de trabalhos sobre PLE/PLA;
- E) Participação em projetos de pesquisa ou extensão em PLE/PLA;
- F) Publicação de artigos sobre PLE/PLA;
- G) Participação em grupos de pesquisas sobre PLE/PLA; e
- H) Participação na aplicação e correção de exames de PLE/PLA (exemplos: provas de nivelamento, Celpe-Bras, provas de proficiência de pós-graduação, dentre outros).

5.1.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, com flexibilidade de horário.

5.1.4. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa isf e na IES.

5.1.5. Preencher, assinar e enviar ao Núcleo Gestor do Programa isf a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR IsF

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa institucional, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

- 6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos no curso *My English Online* (MEO) e/ou no curso *on-line* do idioma em questão.
- 6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.
- 6.1.3. Ministrare cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.
- 6.1.4. Orientar alunos regularmente inscritos no curso *on-line* e matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo NuLi-IsF visando a sua aprovação em exames de proficiência internacionais.
- 6.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.
- 6.1.6. Responder pela regência de turmas de 4 (quatro) horas semanais cada, cada uma com o **máximo de 25 (vinte e cinco) alunos** regularmente inscritos e participantes.
- 6.1.7. Responder pela regência de oficinas, palestras, aplicações de testes ou atendimento especializado, quando não houver fechamento das turmas, com a mesma carga horária das turmas não abertas, de modo a completar as horas semanais previstas.
- 6.1.8. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância –, se possível na carga horária, para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.
- 6.1.9. Credenciar-se como aplicador de testes de nivelamento e proficiência e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.
- 6.1.10. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe no Sistema IsF-Gestão.
- 6.1.11. Atualizar o Sistema IsF-Gestão e prestar contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF quando o Sistema não estiver em funcionamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

6.1.12. Zelar pela integridade do uso dos *logins* e senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.13. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.14. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no âmbito do Programa IsF.

6.1.15. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.16. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano e que qualquer ausência neste período seja programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo nas ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do Professor IsF bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso do Bolsista, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa institucional.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado da prova didática será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2019 na Assessoria de Relações Internacionais, da UFMA.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados de 21 a 22 de fevereiro de 2019 na Coordenação do NuLi-IsF da UFMA, localizada no Campus Bacanga, Edifício Paulo Freire, Asa Sul, 3º andar, Sala da Assessoria de Relações Internacionais, no período das 8h:30 as 11h:30 e das 14h:30 as 17h:00.

7.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na Assessoria de Relações Internacionais, da UFMA, no dia 26 de fevereiro de 2019.

7.4. Caso não sejam apresentados recursos, o resultado final poderá divulgado no dia 25 de fevereiro de 2019.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esse Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016, no Edital nº 29, de 13 de abril de 2017, de Chamada Pública para Recredenciamento de Universidades Federais para atuação como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF e no Edital nº 59, de 24 de maio de 2017, de Chamada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

Pública para Credenciamento de Universidades Estaduais e Municipais para atuação como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final na página da UFMA, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

8.4. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito na IES.

8.5. A Coordenação do Programa IsF na instituição e ao Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.7. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Inscrições	De 12 a 15/02/2019
Sorteio do tema e da ordem de apresentação	18/02/2019
Prova didática	19/02/2019
Resultado da prova didática	20/02/2019
Recursos de impugnação de resultados	21 e 22/02/2019
Resultado dos recursos	25/02/2019
Resultado final do seletivo (Caso não sejam apresentados recursos, o resultado final poderá divulgado no dia 25 de fevereiro)	26/02/2019

Cesar Roberto Campos Peixoto

Coordenador Geral do IsF – UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

ANEXO 1 - EDITAL nº 01 /2019 – IsF - NUCLI UFMA

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	TELEFONES:
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		
EMAIL:		

2. ASSINALE ABAIXO OS HORÁRIOS EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO NUCLI UFMA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

ACEITE DO CANDIDATO

DECLARO QUE TENHO DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS PARA ATUAR NO NUCLI/UFMA E ACEITO, PARA TODOS OS FINS E CONSEQUÊNCIAS DE DIREITO, AS NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS ESTABELECIDAS.

SÃO LUÍS: _____ / _____ / _____

CANDIDATO (A): _____

